

EDITAL Nº 028/2022 – LAIS/UFRN

SELEÇÃO DE ALUNO PARA ATUAR NO PROJETO "PESQUISA APLICADA A IMPLEMENTAÇÃO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS EM SISTEMA INTEGRADOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE"

O Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde (LAIS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais, torna pública a **abertura de inscrições para a seleção de alunos de graduação** para o Projeto " PESQUISA APLICADA A IMPLEMENTAÇÃO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS EM SISTEMA INTEGRADOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE".

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo de que trata o presente Edital visa a seleção de alunos devidamente matriculados nos cursos de Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo, em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC.
- 1.2. As inscrições serão gratuitas.
- 1.3. É vetado o acúmulo de bolsas dentro do mesmo projeto.
- 1.4. O presente Edital tem a validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.5. Os candidatos aprovados no processo seletivo comporão uma lista de cadastro de reserva, sendo então convocados conforme a ordem do resultado final deste certame, de acordo com a disponibilidade de eventuais vagas e a validade do certame.
- 1.6. O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Banca Examinadora. Esta Banca é composta pelos seguintes membros sendo presidida pelo primeiro:
 - a) Aline de Pinho Dias, pesquisadora do LAIS/UFRN;
 - b) Lucas Gaspar Machado da Silva, pesquisador do LAIS/UFRN;
 - c) Darlla Layse Torres de Lima, pesquisadora do LAIS/UFRN.
- 1.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento das normas dispostas neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

- 1.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.9. Em observância aos preceitos da Resolução No 061/2016-CONSAD, de 15 de dezembro de 2016, aquele que já recebe bolsa pelo Projeto supra indicado não poderá receber majoração desses valores mesmo que exerça novas atribuições.
- 1.10. Considerando o teor das informações a que terão acesso em razão das suas atribuições, **os candidatos convocados deverão assinar Termo de Confidencialidade antes do início das atividades.**
- 1.11. Todas as retificações e notificações, bem como toda e qualquer informação, relacionadas ao presente processo seletivo serão publicadas no endereço <https://lais.huol.ufrn.br/>, sendo dever do candidato acompanhar essas movimentações.
- 1.12. Ao se inscrever no presente processo seletivo, o candidato autoriza que seus dados pessoais sejam tratados pela UFRN, desde que esse tratamento se dê apenas para garantir o bom deslinde da seleção e da contratação dos aprovados.
- 1.13. Os candidatos estudantes/discentes não podem acumular bolsa na UFRN e/ou na Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura – Funpec.
- 1.14. Os candidatos não podem acumular mais de 02 (duas) bolsas em projetos executados simultaneamente.
- 1.15. Os candidatos Servidores da UFRN devem observar se a soma de todos os valores a título de remuneração, bolsas, retribuições pecuniárias, pensão, proventos de aposentadoria, salário ou qualquer outra espécie remuneratória fica abaixo do limite previsto no Art. 37, XI da Constituição Federal de 1988, conforme determina o Art. 30 §1º da Resolução 061/2016-CONSAD e o Art. 7º §4º do Decreto 7423/2010.
- 1.16. Os candidatos Servidores da UFRN devem se limitar em atividades remuneradas com bolsas de pesquisa, ensino e extensão a 20 (vinte) horas semanais. São também contabilizadas para este limite a carga horária dedicada às atividades remuneradas com retribuições pecuniárias (Art. 28, §1º e §2º, Resolução 061/2016 – CONSAD).
- 1.17. Os casos omissos a este Edital serão avaliados pela Banca Examinadora.
- 1.18. **Quaisquer dúvidas que venham a surgir durante o Processo Seletivo poderão ser sanadas por meio do e-mail “editais@lais.huol.ufrn.br”.**

2. DAS VAGAS E DA BOLSA

- 2.1. Os candidatos convocados deverão, no âmbito do Projeto, desenvolver atividades de pesquisa com foco no apoio ao desenvolvimento de estratégias jornalísticas para Educomunicação em Saúde.
- 2.2. O valor da bolsa é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, a qual poderá durar até a data final da vigência do projeto.
- 2.3. O candidato deve ter disponibilidade para cumprimento de até 30 (trinta) horas semanais, conforme plano de trabalho, a ser definido no início das atividades.
- 2.4. A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício com a UFRN nem contraprestação de serviço, e não dará direito a férias, a licença maternidade e a outros afastamentos previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas.
- 2.5. A permanência do bolsista na referida bolsa está condicionada à manutenção dos requisitos deste Edital e à avaliação de desempenho daquele.
- 2.6. As atividades de pesquisa serão desenvolvidas no âmbito da UFRN em Natal/RN, podendo ocorrer reuniões ou missões em outras localidades.
- 2.7. Para os fins do art. 33 da Resolução 061/2018 - CONSAD ficam vedadas:
 - a) A concessão de bolsas para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação;
 - b) A concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
 - c) A concessão de bolsas a servidores técnico-administrativos a título de retribuição pelo desempenho de atividades administrativas inerentes ao cargo;
 - d) A concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das Fundações de Apoio;
 - e) A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei no 8.112/90 com a concessão de bolsas para a mesma atividade;
 - f) VI - A concessão de bolsas a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do coordenador e vice-coordenador do projeto.

2.8. Além das vedações descritas no item 2.7 devem ser observadas, também, as normas contidas nas legislações vigentes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas durante o período definido no cronograma constante no ANEXO I deste edital, e **deverão ser efetuadas pelo candidato, através da Plataforma de Processos Seletivos do LAIS**, disponível no endereço <https://selecoes.lais.huol.ufrn.br/>, devendo o candidato submeter os documentos conforme ANEXO II.

3.2. **Para enviar a documentação, o candidato deverá enviar até 5 (cinco) arquivos, em formato digital “PDF”, de até 4MB cada.**

3.3. O fornecimento de informações inverídicas implicará na desclassificação automática do candidato.

3.4. Não será avaliada, em hipótese alguma, documentação enviada por outro meio que não seja a Plataforma de Processos Seletivos do LAIS ou fora do prazo constante no ANEXO I.

3.5. O candidato poderá ter apenas 1 (uma) inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição confirmada por candidato, será validada apenas a última (a de maior numeração).

4. DOS REQUISITOS

4.1. O candidato deverá cumprir os requisitos de escolaridade, titulação, conhecimentos e experiências exigidas, cuja comprovação se dará por meio dos documentos elencados como "obrigatórios" no ANEXO II.

5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

5.1. As atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas, no âmbito do Projeto, serão, entre outras:

- a) Elaborar e apresentar os relatórios de produção referente ao projeto de pesquisa;
- b) Participar em reuniões, eventos e outras agendas relacionadas aos objetivos do Projeto, sempre que necessário ou solicitado;
- c) Atividades relacionadas ao apoio à pesquisa acadêmica, com ênfase no campo da comunicação institucional;

- d) Desenvolvimento, sistematização e análise de catalogação de matérias jornalísticas e peças publicitárias referentes a pesquisas científicas inerentes ao projeto.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O Processo Seletivo consiste em duas fases, ambas de caráter classificatório e eliminatório:
- Fase 1:** Análise da documentação comprobatória;
 - Fase 2:** Análise do Memorial.
- 6.2. Nas **Fases 1 e 2**, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos aos candidatos.
- 6.3. A **Fase 1** consiste na análise da documentação comprobatória enviada no período constante no ANEXO I.
- 6.4. A distribuição de pontuação da **Fase 1** está apresentada no ANEXO II deste edital
- 6.5. Será considerado eliminado do certame o candidato que não juntar, no momento da inscrição, os documentos tidos como "obrigatórios" no **ANEXO II**, atingir as pontuações mínimas indicadas ou obtiver nota 0 em qualquer uma das Fases.
- 6.6. Serão convocados, para a Fase 2, os 10 (dez) candidatos com maior pontuação na **Fase 1**, de modo que apenas os Memoriais destes serão analisados. Ocorrendo empate na última posição, serão convocados todos os candidatos com igual pontuação.
- 6.7. A Fase 2 consiste na análise do Memorial do candidato enviado no período constante no **ANEXO I**, observados os critérios do **ANEXO III**.
- 6.8. O Memorial é a oportunidade de apresentação textual do Candidato, e, em sua confecção, deverá ser observado o estabelecido no **ANEXO III**.
- 6.9. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da **Fase 1** e da **Fase 2** diretamente à Banca Examinadora, através do endereço <https://selecoes.lais.huol.ufrn.br>, por meio da **Área do Candidato**, no prazo estipulado pelo cronograma constante no **ANEXO I** deste edital.
- 6.10. Os resultados serão divulgados no endereço <https://selecoes.lais.huol.ufrn.br/> e publicados na página <https://lais.huol.ufrn.br/>.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. A Banca Examinadora atribuirá a cada candidato uma Nota Final Classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (0,3 \times F1) + (0,7 \times F2)$$

Em que: NF corresponde à nota final, F1 à nota da Fase 1 e F2 à nota da Fase 2.

7.2. Em caso de empate, dar-se-á prioridade ao candidato de acordo com os seguintes critérios e ordem:

- a) Maior nota na Fase 2 (Memorial do candidato).
- b) Maior idade.

7.3. O resultado final será divulgado no sítio do LAIS <https://lais.huol.ufrn.br/> conforme data prevista no **ANEXO I** deste edital

7.4. Os candidatos aprovados no cadastro de reserva deste edital podem ser aproveitados em outros projetos, desde que obedecidas as mesmas características da vaga e mediante justificativa do coordenador do projeto e demonstrado o não prejuízo ao direito de outros candidatos selecionados.

Natal/RN, 14 de outubro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Aline de Pinho Dias

Presidente da Banca Examinadora

ANEXO I

Cronograma

Etapa	Período ou data prevista
Inscrições dos candidatos	17/10/2022 a 21/10/2022
Envio da documentação comprobatória e do Memorial do candidato (Fase 1 e 2)	17/10/2022 a 21/10/2022
Resultado Preliminar da Fase 1	24/10/2022
Interposição de Recursos contra o Resultado Fase 1	25/10/2022
Resultado Final da Fase 1	26/10/2022
Resultado Preliminar da Fase 2	27/10/2022
Interposição de Recursos contra o Resultado da Fase 2	28/10/2022
Resultado Final do Processo Seletivo	31/10/2022

ANEXO II

Critérios de eliminação e pontuação do Edital

1. A pontuação deste processo seletivo se dará conforme a distribuição definida no quadro abaixo:

Itens Considerados na Fase 1	Pontos
Declaração de vínculo como aluno regular do curso superior na área de Comunicação Social – habilitação em Jornalismo.	Obrigatório. Eliminatório.
Currículo Lattes completo e atualizado (modelo completo, gerado pela plataforma Lattes).	Obrigatório. Eliminatório.
Documento de identificação com foto válido nacionalmente (RG, CNH, CTPS e/ou Passaporte) (frente e verso).	Obrigatório. Eliminatório.
Documentos que comprovem participação em projeto de pesquisa na área de saúde. (Certificado ou Declaração em papel timbrado e assinada pelo coordenador da pesquisa ou responsável pela atividade, na qual deverá constar o período de participação)	Obrigatório. Eliminatório. Classificatório. 0,5 ponto por semestre, limitado a 4 semestres, com o mínimo de 1 semestre. Pontuação mínima: 0,5 pontos.
Publicação em congresso científico, nacional ou internacional.	Classificatório. 0,5 pontos por item, limitado a 4 publicações.
Publicação em periódico científico, nacional ou internacional.	Classificatório. 0,5 pontos por item, limitado a 4 publicações.
Participação em evento científico, nacional ou internacional, na área da inovação em Saúde.	Classificatório. 0,5 pontos por item, limitado a 4 itens.
Participação em curso de extensão com foco em inovação em saúde.	Classificatório. 0,5 pontos por item, limitado a 4 cursos.
Item Considerado na Fase 2	Pontos

Memorial do candidato no modelo do Anexo III e conforme critérios do Anexo IV.	Obrigatório. Eliminatório. Classificatório. 0 a 10 pontos.
--	--

ANEXO III

Formatação do Memorial do candidato

SEÇÃO I: SUMÁRIO

- Para facilitar o trabalho de consulta da Banca Examinadora, o memorial deve ter um sumário; as páginas devem ser, portanto, numeradas.
- Na primeira página, colocar o nome e a finalidade do memorial (“Memorial de José da Silva, apresentado para o Edital de”).

SEÇÃO II: APRESENTANDO MINHA FORMAÇÃO ACADÊMICA (ENTRE 500 E 1000 PALAVRAS)

- O candidato deve contar sua formação no curso da graduação, suas motivações e trajetória na vida acadêmica. É importante que o candidato apresente a relação da sua trajetória acadêmica com a bolsa pretendida.

SEÇÃO III: APRESENTANDO MINHA VIDA PROFISSIONAL (ENTRE 1000 E 1500 PALAVRAS)

- O candidato deve contar sua trajetória profissional, direção dada à sua carreira, as linhas de atuação escolhidas, suas realizações, seus objetivos, sua experiência na área e seus planos para participar e contribuir com as estratégias de jornalismo aplicadas à bolsa pretendida com ênfase em Educomunicação em Saúde.

SEÇÃO IV: BREVES CONSIDERAÇÕES ACERCA DO JORNALISMO COMO FERRAMENTA DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA NA ÁREA DE EDUCOMUNICAÇÃO EM SAÚDE (ENTRE 500 E 1000 PALAVRAS)

- O candidato deve discorrer sobre o tema da importância de estratégias jornalísticas para a divulgação de conteúdo científico pelos diferentes formatos de mídias na área de Educomunicação em Saúde.

ANEXO IV

Critérios de pontuação do Memorial do candidato

Itens Considerados na Fase 2	Pontuação por item
I – Compreensão da proposta, seleção e organização de argumentos, progressão temática.	Até 1 ponto.
II – Relação entre a trajetória formativa e profissional do candidato, sua atuação na área de Educomunicação em saúde e como isso se vincula à bolsa pretendida.	Até 2 pontos.
III – Direção dada à carreira, as linhas de atuação escolhidas, suas realizações, seus objetivos, seus planos para participar e contribuir com as estratégias de jornalismo aplicadas à bolsa pretendida com ênfase em Educomunicação em Saúde.	Até 3 pontos.

IV – Domínio do tema demonstrado nas breves considerações sobre importância de estratégias jornalísticas para a divulgação de conteúdo científico pelos diferentes formatos de mídias na área de Educomunicação em Saúde.	Até 3 pontos.
V – Qualidade do texto quanto aos aspectos de adequação às normas ortográficas e gramaticais, coerência, concisão e clareza.	Até 1 ponto.
Pontuação máxima	10 pontos

Natal/RN, 14 de outubro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Aline de Pinho Dias

Presidente da Banca Examinadora

Assinatura de Documento Digitalizado

Dados do Documento

Descrição:	Edital 028_2022- Alunos de graduação em Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo
Criado por:	Aleuda Santos Oliveira (***.176.574-**) em 14 de Outubro de 2022 às 15:03
Nome do Arquivo Original:	Edital 028_2022- Alunos de graduação em Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo.pdf
Md5 Checksum do Arquivo Original:	7ae41d241d16fed19c77d6c06cdc8c39



Documento assinado eletronicamente por **ALINE DE PINHO DIAS, CPF: ***.869.473-**, em 14 de Outubro de 2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília.**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://docs.lais.ufrn.br/>, informando o código verificador **BBEE7804** e o código CRC **FA558817**.